



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
17/06/2025
Jornal AMP
Página 567
Edição 3299
Karine
Ass. Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025
Data 21/05/2025

Revoga o inciso III, do parágrafo único, do artigo art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o inciso III, do parágrafo único, do artigo art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2025.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal